



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, TERÇA-FEIRA EM 27 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 614/2023

FIXA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTO NORMAL/PATRONAL E CUSTEIO SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB EM FAVOR DO IMAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Atendendo o disposto da Lei complementar 012/2017, para suprir o custo normal/patronal e custeio suplementar ou aporte do **IMAP - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA**, as alíquotas de contribuição ficam homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal
	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2023	17,57%	3,72%	362.709,25	30.225,77
2024	17,57%	13,72%	1.351.313,08	112.609,42
2025	17,57%	20,71%	2.059.941,66	171.661,80
2026	17,57%	21,02%	2.111.388,08	175.949,01
2027	17,57%	21,32%	2.163.657,43	180.304,79
2028	17,57%	21,63%	2.216.761,03	184.730,09
2029	17,57%	21,94%	2.270.710,34	189.225,86
2030	17,57%	22,25%	2.325.516,96	193.793,08
2031	17,57%	22,55%	2.381.192,63	198.432,72
2032	17,57%	22,86%	2.437.749,28	203.145,77
2033	17,57%	23,17%	2.495.198,93	207.933,24
2034	17,57%	23,47%	2.553.553,80	212.796,15
2035	17,57%	23,78%	2.612.826,25	217.735,52
2036	17,57%	24,09%	2.673.028,80	222.752,40
2037	17,57%	24,40%	2.734.174,11	227.847,84



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, TERÇA-FEIRA EM 27 DE JUNHO DE 2023.

2038	17,57%	24,70%	2.796.275,02	233.022,92
2039	17,57%	25,01%	2.859.344,54	238.278,71
2040	17,57%	25,32%	2.923.395,82	243.616,32
2041	17,57%	25,62%	2.988.442,19	249.036,85
2042	17,57%	25,93%	3.054.497,14	254.541,43
2043	17,57%	26,24%	3.121.574,36	260.131,20
2044	17,57%	26,55%	3.189.687,66	265.807,31
2045	17,57%	26,85%	3.258.851,08	271.570,92
2046	17,57%	27,16%	3.329.078,79	277.423,23
2047	17,57%	27,47%	3.400.385,18	283.365,43
2048	17,57%	27,77%	3.472.784,78	289.398,73
2049	17,57%	28,08%	3.546.292,34	295.524,36
2050	17,57%	28,39%	3.620.922,77	301.743,56
2051	17,57%	28,69%	3.696.691,18	308.057,60
2052	17,57%	29,00%	3.773.612,87	314.467,74
2053	17,57%	29,31%	3.851.703,32	320.975,28
2054	17,57%	29,62%	3.930.926,33	327.577,19

§1º. O valor constante no quadro acima, referente ao Custeio Suplementar ou Aporte Financeiro, deve ser pago mensalmente.

§2º. No Custeio Normal/patronal está incluída a Taxa de Administração no percentual 3,6 %, determinado pela Lei complementar municipal n° 003/2021 de 17/11/2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, TERÇA-FEIRA EM 27 DE JUNHO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA – ESTADO DA PARAÍBA, 27 DE JUNHO DE 2023.

EUDIVAN DANIEL DUARTE

PREFEITO



LEI Nº 614/2023

FIXA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTO NORMAL/PATRONAL E CUSTEIO SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB EM FAVOR DO IMAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Atendendo o disposto da Lei complementar 012/2017, para suprir o custo normal/patronal e custeio suplementar ou aporte do **IMAP - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA**, as alíquotas de contribuição ficam homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal
	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2023	17,57%	3,72%	362.709,25	30.225,77
2024	17,57%	13,72%	1.351.313,08	112.609,42
2025	17,57%	20,71%	2.059.941,66	171.661,80
2026	17,57%	21,02%	2.111.388,08	175.949,01
2027	17,57%	21,32%	2.163.657,43	180.304,79
2028	17,57%	21,63%	2.216.761,03	184.730,09
2029	17,57%	21,94%	2.270.710,34	189.225,86
2030	17,57%	22,25%	2.325.516,96	193.793,08
2031	17,57%	22,55%	2.381.192,63	198.432,72
2032	17,57%	22,86%	2.437.749,28	203.145,77
2033	17,57%	23,17%	2.495.198,93	207.933,24
2034	17,57%	23,47%	2.553.553,80	212.796,15
2035	17,57%	23,78%	2.612.826,25	217.735,52
2036	17,57%	24,09%	2.673.028,80	222.752,40
2037	17,57%	24,40%	2.734.174,11	227.847,84
2038	17,57%	24,70%	2.796.275,02	233.022,92
2039	17,57%	25,01%	2.859.344,54	238.278,71
2040	17,57%	25,32%	2.923.395,82	243.616,32
2041	17,57%	25,62%	2.988.442,19	249.036,85
2042	17,57%	25,93%	3.054.497,14	254.541,43
2043	17,57%	26,24%	3.121.574,36	260.131,20
2044	17,57%	26,55%	3.189.687,66	265.807,31
2045	17,57%	26,85%	3.258.851,08	271.570,92
2046	17,57%	27,16%	3.329.078,79	277.423,23



2047	17,57%	27,47%	3.400.385,18	283.365,43
2048	17,57%	27,77%	3.472.784,78	289.398,73
2049	17,57%	28,08%	3.546.292,34	295.524,36
2050	17,57%	28,39%	3.620.922,77	301.743,56
2051	17,57%	28,69%	3.696.691,18	308.057,60
2052	17,57%	29,00%	3.773.612,87	314.467,74
2053	17,57%	29,31%	3.851.703,32	320.975,28
2054	17,57%	29,62%	3.930.926,33	327.577,19

§1º. O valor constante no quadro acima, referente ao Custeio Suplementar ou Aporte Financeiro, deve ser pago mensalmente.

§2º. No Custeio Normal/patronal está incluída a Taxa de Administração no percentual 3,6 %, determinado pela Lei complementar municipal nº 003/2021 de 17/11/2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - ESTADO DA PARAÍBA, 27 DE JUNHO DE 2023.

Eudivan Daniel Duarte
EUDIVAN DANIEL DUARTE
PREFEITO